



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

ANTEPROJETO HOMENS UNIDOS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Nº 22

Homens unidos pelo fim da violência contra a mulher, regulamenta a prevenção da violência contra a mulher no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 1º - Fica criado no município de Sant'Ana do livramento, o projeto "homens unidos pelo fim da violência contra a mulher – prevenção e a melhor solução" programa idealizado pela patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago.

Art. 2º - O município deverá criar uma comissão de visitação e orientação às famílias dos bairros de Sant'Ana do Livramento composta por 1 (um) psicólogo (a), 1 (um) assistente social (a) e 1 (um) advogado (a), para com a orientação do Poder Judiciário, assistir as famílias que sofrem com esse tipo de violência.

Art. 3º - Os componentes da comissão deverão fazer um diagnóstico dos motivos pelos quais, a violência acontece.

Art. 4º - Após o diagnostico, o infrator devera passar por uma análise profunda para que se elabore o acompanhamento preventivo para que a violência não volte a acontecer.

Art. 5º - A vítima, mulher, deverá ser encaminhada ao Centro de Referência da Mulher para que também receba assistência no sentido de prepará-la para tomar a decisão que a mesma julgue como a mais correta, a fim de evitar a continuidade das agressões.

Art. 6º - Encaminhar os filhos, dependendo da idade, para que recebam tratamento adequado para superarem os traumas oriundos dessa violência.

Art. 7º - A Secretaria de Educação, deverá reunir todos os professores e funcionários das escolas municipais, em reuniões de treinamento para auxiliarem na implementação do programa, assistindo palestras, seminários entre outros mecanismos que poderão ser aplicados em sala de aula e, em reuniões com os pais dos alunos.

Art. 8º - Com recursos oriundos do Poder Judiciário, fazer folheteria de informação sobre os direitos da mulher e, onde a mesma pode procurar ajuda em caso de sofrer qualquer tipo de violência doméstica.

Art. 9º - Promover, com os alunos, momentos de troca de informação de como vive a família no aspecto de relação interpessoal.

Art. 10º - Os professores da rede pública municipal deverão, sempre que for notada alguma reação agressiva dos alunos, comunicarem imediatamente a Comissão para que visitem a residência dentro da maior brevidade possível.

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente Anteprojeto de Lei em função dos altos índices de casos de violência contra a mulher em nosso município, fazendo com que um número expressivo de mulheres sofra agressões e que famílias sejam totalmente destruídas, sem que existam mecanismos efetivos de prevenção contra esse tipo de violência, especialmente nas escolas públicas municipais. Faz-se necessário, portanto, que existam ações contínuas de prevenção e de informação a toda a sociedade, incluindo alunos da rede escolar, associações de bairros, e qualquer tipo de local onde se possa apresentar a seriedade do tema da violência contra a mulher.

Para se ter uma ideia, há 60 dias tínhamos esse quadro: medidas protetivas vigentes: 757, processos ativos no Themis: 7003, destes 1.960 são inquéritos policiais sem denuncia e 878 são medidas protetivas de violência doméstica. PEC's ativos: 406. Eproc: 541 processos ativos, sendo 183 medidas protetivas de violência doméstica, tendo um total de 7.544 processos ativos na vara.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto 2021.

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA:

Aquiles Rodrigues Pires

Gilbert Saldivia Gisler

Eva Coelho da Rosa

Jovani dos Santos Silva

Maria Helena Alves Duarte

Secretário da Comissão – Tarcis de Oliveira